LEI COMPLEMENTAR 210/2024

Altera a Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, no que tange ao período máximo de afastamento dos servidores municipais.

Projeto de Lei Complementar nº 020/2024
Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 36, de 07 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - O período de afastamento nunca poderá ser superior a 4 (quatro) anos."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.12.18 16:35:43 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2024.